

- 3) Habilitações literárias correspondentes, no mínimo, ao 12.º ano de escolaridade;
- 4) Aptidão psicofísica para o serviço militar;
- 5) Ter bom comportamento moral e civil;
- 6) Situação militar regularizada;
- 7) Não estar inibido ou interdito do exercício de funções públicas;
- 8) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efectiva;
- 9) Ter altura mínima de 1,60 m (sexo masculino) e de 1,56 m (sexo feminino).

8 — Métodos de selecção — nos critérios de selecção serão considerados os seguintes factores:

- a) Habilitações literárias;
- b) Idade;
- c) Provas psicotécnicas;
- d) Provas físicas;
- e) Avaliação curricular.

9 — O concurso consta de provas de classificação e selecção para verificar a aptidão física e psíquica dos candidatos para o serviço no Exército.

10 — A convocação dos candidatos para as provas é feita por carta onde constarão o dia, hora e local das provas, bem como outras indicações necessárias, devendo todos os candidatos convocados apresentar-se munidos do bilhete de identidade e carta convocatória.

11 — Os encargos financeiros decorrentes das deslocações para inspecções médicas e prestação de provas são da inteira responsabilidade do Exército.

12 — Classificação e ordenação dos candidatos — a classificação dos candidatos será efectuada considerando os critérios de selecção.

13 — Formalização das candidaturas — deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro), dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército, nele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações académicas;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Identificação do concurso a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

14 — Documentos que devem acompanhar o requerimento:

- a) Formulário de candidatura disponível em http://www.exercito.pt/portal/exercito/_specific/public/allbrowsers/download/FORMULARIO_DE_CANDIDATURA.pdf;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- d) Documento ou documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações literárias, passados por estabelecimento de ensino oficial nacional, ou válidos em Portugal;
- e) Certidão de registo criminal actualizada;
- f) Microrradiografia ou raios X ao tórax tirado nos 60 dias anteriores ao primeiro dia de provas de classificação e selecção;
- g) Fotocópia da cédula militar (apenas para os candidatos já recenseados);
- h) Outros documentos relacionados com as suas habilitações literárias ou técnico-profissionais (facultativo), nomeadamente no domínio de línguas estrangeiras.

15 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, que aprova o Regulamento da Lei do Serviço Militar.

16 — Entrega de documentos — os processos de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou remetidos por correio, registado, com aviso de recepção (desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo), para o centro de recrutamento da respectiva área de residência.

17 — Serão excluídos do concurso os candidatos que não entreguem até ao final do prazo do concurso os documentos em falta.

18 — Os candidatos admitidos serão incorporados em 4 de Abril de 2005, com o posto de soldado instruindo, frequentarão o curso de formação de sargentos durante um período de cinco semanas, após o que são graduados no posto de segundo-furriel.

19 — Os interessados poderão obter os esclarecimentos de que necessitarem através de:

Linha Verde do Exército — 800201274;
www.exercito.pt;
recrutamento@mail.exercito.pt;

Centros de recrutamento:

Braga — Rua de Bernardo Sequeira, 247, 4700-358 Braga (telefone: 253262697);
 Castelo Branco — Largo de Santo António, 6000-289 Castelo Branco (telefone: 272341429);
 Coimbra — Largo de Santana, 3000-360 Coimbra (telefone: 239406752);
 Évora — Largo de São Domingos, 7000-519 Évora (telefone: 266702469);
 Faro — Rua de Vasco da Gama, 56, 8004-007 Faro (telefone: 289822293);
 Funchal — Rua da Carreira, 155, apartado 228, 9001-903 (telefone: 291222124);
 Lisboa — Avenida de Berna, 26, rés-do-chão e 1.º, 1050-041 Lisboa (telefone: 217952789);
 Ponta Delgada — Campo Militar de São Gonçalo, 0504-537 Ponta Delgada (telefone: 296653000);
 Porto — Avenida de França, 235, 5.º, 4050-278 Porto (telefone: 228319683);
 Vila Real — Avenida do 1.º de Maio, 5000-651 Vila Real (telefone: 259322973);
 Viseu — Rua Direita, 3504-503 Viseu (telefone: 232423061).

9 de Dezembro de 2004. — O Director, *Hugo Eugénio dos Reis Borges*, MGEN.

FORÇA AÉREA

Comando Operacional da Força Aérea

Base Aérea n.º 6

Despacho n.º 532/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo no TCOR/PILAV 043525-C, Henrique Ferreira Lopes, 2.º Comandante, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, até ao montante de € 50 000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

5 de Novembro de 2004. — O Comandante, *Vitor Fernando Anacleto Valério Fragoso*, COR/PILAV.

Despacho n.º 533/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo no MAJ/ADMAER 037802-L, João Carlos Monteiro Pessanha, comandante da Esquadra de Administração e Intendência, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, até ao montante de € 5000.

2 — Em conformidade com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21/82, de 30 de Janeiro, deogo no oficial indicado no n.º 1 a competência para autorizar o pagamento de despesas e a cobrança de receitas, bem como assinar as requisições de fundos e outros documentos de gestão financeira corrente da Base Aérea n.º 6.

3 — Este despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

5 de Novembro de 2004. — O Comandante, *Vitor Fernando Anacleto Valério Fragoso*, COR/PILAV.

Despacho n.º 534/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo no TCOR/ADMAER/062281-J, Agostinho do Nascimento Ribeiro, comandante do grupo de apoio, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, do mesmo diploma, até ao montante de € 25 000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

5 de Novembro de 2004. — O Comandante, *Vitor Fernando Anacleto Valério Fragoso*, COR/PILAV.

Despacho n.º 535/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo no CAP/ADMAER/100913-D, Luís